



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.086

DE 5 DE MARÇO DE 2.010.

***“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área destinada a remodelação geométrica de trecho da Avenida Bento da Silva Bueno esquina com a Rua Vereador José Rangel de Mesquita, Distrito do Polvilho, e dá outras providências”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o crescimento demasiado do Município e a constatação através de estudos de que o tráfego na Avenida Tenente Marques é um dos pontos mais preocupantes de todo o sistema viário de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de melhorar a fluidez do trânsito na Avenida Tenente Marques e suas confluentes envolvendo sinalização viária de trânsito e execução de várias obras, em especial no trecho da Avenida Bento da Silva Bueno esquina com Rua Vereador José Rangel de Mesquita;

**Considerando** que a execução de obras no trecho acima mencionado depende de desapropriação parcial de área;

**Considerando** o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

**Considerando** por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.603/09, de 28 de setembro de 2009.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para execução de obras visando melhorar a fluidez do trânsito na Avenida Bento da Silva Bueno esquina com Rua Vereador José Rangel de Mesquita, no Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, as faixas de terras a seguir descritas, que fazem parte do Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto:

- I - **ÁREA DESAPROPRIADA 1** – Inicia-se no ponto 1) localizado à margem da Estrada interna do Sítio (Servidão Perpétua) atual Avenida Bento da Silva Bueno contida na ÁREA “A” remanescente; deste ponto segue por uma curva com



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.086/2010, fls. 2

desenvolvimento de 23,07 metros margeando a referida Estrada interna até atingir o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 20,20 metros margeando a Estrada interna do Sítio (Servidão Perpétua) atual Rua José Rangel de Mesquita também contida na ÁREA "A" remanescente, até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 29,48 metros, confrontando com a ÁREA "A" remanescente até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 1,77 metros confrontando com a propriedade de José Marques da Silva até atingir o ponto 1 início desta descrição, encerrando uma área de 180,39 metros quadrados;

**II – ÁREA DESAPROPRIADA 2:** Inicia-se no ponto 7 localizado à margem da Estrada interna do Sítio (Servidão Perpétua) atual Avenida Bento da Silva Bueno, contida na ÁREA "A" remanescente; deste ponto segue por uma curva com desenvolvimento de 21,32 metros margeando a referida Estrada interna até atingir o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 2,95 metros confrontando com a propriedade de Jose Marques da Silva até atingir o ponto 9; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 20,35 metros confrontando com a ÁREA "B" remanescente até atingir o ponto 10; deste ponto deflete à direita numa distância de 4,27 metros confrontando com a propriedade de Gabriel Marques da Silva até atingir o ponto 7 início desta descrição, encerrando uma área de 74,20 metros quadrados;

**III – ÁREA "A" REMANESCENTE:** Inicia-se no ponto 1 localizado à margem da Estrada interna do Sítio (Servidão Perpétua) atual Avenida Bento da Silva Bueno contida nesta área, na divisa com a ÁREA DESAPROPRIADA 1; deste ponto segue por uma curva com desenvolvimento de 23,07 metros margeando a referida Estrada interna até atingir o ponto 2, confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA 1; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 20,20 metros margeando a referida Estrada interna até atingir o ponto 3, confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA 1; deste ponto deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 29,48 metros, confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA 1 até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 72,79 metros confrontando com a propriedade de José Marques da Silva até atingir o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 49,20 metros confrontando a área da matrícula nº 16.382 de propriedade de Rica Disoplástica até atingir o ponto 6;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.086/2010, fls. 3

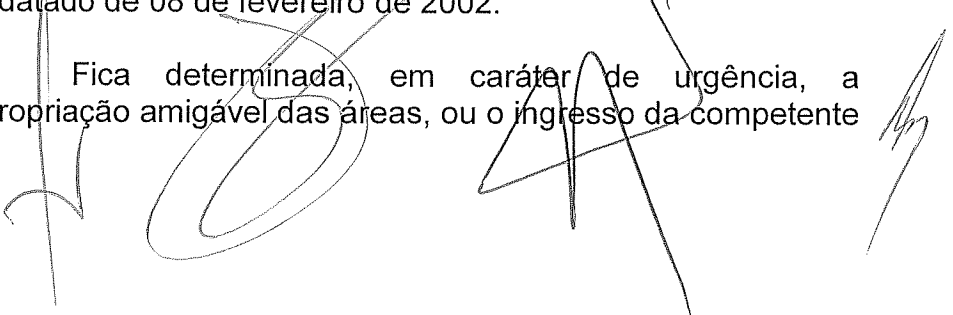
deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 99,23 metros confrontando com a propriedade de Gabriel Marques da Silva até atingir o ponto 7; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma curva com desenvolvimento de 21,32 metros confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA 2 até atingir o ponto 8; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 19,31 metros confrontando com a propriedade de José Marques da Silva até atingir o ponto 1 início desta descrição, encerrando uma área de 4.297,85 metros quadrados;

**IV – ÁREA “B” REMANESCENTE:** Inicia-se no ponto 9 localizado na divisa entre a ÁREA DESAPROPRIADA 2 e a propriedade de José Marques da Silva; deste ponto segue em curva com desenvolvimento 20,35 metros confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA 2 até atingir o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 49,50 metros confrontando com a propriedade de Gabriel Marques da Silva até atingir o ponto 11; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 22,00 metros confrontando com um tanque de água até atingir o ponto 12; deste ponto segue numa distância de 33,46 metros confrontando com a propriedade de José Marques da Silva até atingir o ponto 9 início desta descrição, encerrando uma área de 476,56 metros quadrados.

**Art. 2º.** Segundo o registro transcrito sob o nº 764, ficha nº 764, de 12 de março de 1976, e nº 16.382, ficha 01, ambos do Livro nº 02, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, **constam como proprietários** o senhor **ELMI MANOEL RINALDI** casado pelo regime da comunhão de bens com **NEYDE MARIA DIAS RINALDI** e a empresa **RICA DISOPLÁSTICA LTDA.**

**Parágrafo Único:** Constam como **compromissários compradores** os senhores **SAULO BELTER FERREIRA JUNIOR** casado com comunhão parcial de bens com **MARTA WOLFF FERREIRA** e **ANNA MEOLA FERREIRA**, segundo Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra com Obrigações e Outras Avenças, datado de 20 de setembro de 1994, que posteriormente venderam para a compromissária compradora senhora **ARACELI NATALINA BONINI**, segundo Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 08 de fevereiro de 2002.

**Art. 3º.** Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da desapropriação amigável das áreas, ou o ingresso da competente ação judicial.





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.086/2010, fls. 4

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de março de 2.010.

**DANIEL FERRERA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo